

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 4.555, DE 29 DE MAIO DE 2018**

*Oficializa denominação de logradouros públicos do Bairro Novo Centro, desta cidade de Ubá-MG, e contém outras disposições.*

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se **Praça Novo Centro**, a Praça 1, código logradouro 1000715, do Bairro Novo Centro, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 2º. Passa a denominar-se **Praça Mata Atlântica**, a Praça 2, código logradouro 1000716, do Bairro Novo Centro, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 3º. Passa a denominar-se **Avenida Dayta Brandão**, a Avenida "A", código logradouro 1000573, do Bairro Novo Centro, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 4º. Passa a denominar-se **Rua Neyde Brandão Carneiro**, a Rua "B", código logradouro 1000618, do Bairro Novo Centro, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

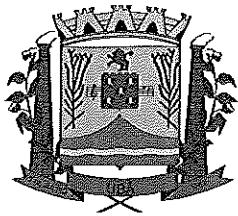
Art. 5º. Passa a denominar-se **Rua Gorinha Brandão**, a Rua "C", código logradouro 1000619, do Bairro Novo Centro, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 6º. Passa a denominar-se **Rua Nazeas Lauria**, a Rua "D", código logradouro 1000620, do Bairro Novo Centro, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 7º. Passa a denominar-se **Rua Rizzio Machado de Souza**, a Rua "E", código logradouro 1000621, do Bairro Novo Centro, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 8º. Passa a denominar-se **Rua José Olyntho Brandão**, a Rua "F", código logradouro 1000622, do Bairro Novo Centro, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 9º. Passa a denominar-se **Rua Oscar Carneiro**, a Rua "G", código logradouro 1000623, do Bairro Novo Centro, que não possui denominação oficial instituída por Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 10. Passa a denominar-se **Rua Fatinha Brandão**, a Rua "H", código logradouro 1000624, do Bairro Novo Centro, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 11. Passa a denominar-se **Rua Luzia Brandão Teixeira**, a Rua "I", código logradouro 1000625, do Bairro Novo Centro, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 12. Passa a denominar-se **Rua Tatana Cavalieri**, a Rua "J", código logradouro 1000626, do Bairro Novo Centro, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 13. Passa a denominar-se **Rua Orlando Carneiro**, a Rua "K", código logradouro 1000627, do Bairro Novo Centro, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 14. Passa a denominar-se **Rua Joaquim Drumond**, a Rua "L", código logradouro 1000628, do Bairro Novo Centro, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 15. Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas nominativas de tais logradouros públicos, afixá-las no momento oportuno, bem como, comunicar as novas denominações aos concessionários de serviços públicos em Ubá.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 29 de maio de 2018.

EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 30/05/2018